



**CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**



**EDITAL INTERNO 06/2023**

O Centro Universitário Santa Maria com sede à Br 230, km 504, Cajazeiras – PB, no uso de suas atribuições institui o **CONCURSO DE IDEIAS** para criação do **ANTEPROJETO DE ARQUITETURA DA NOVA CANTINA DO UNIFSM**. O concurso será regido conforme as diretrizes estabelecidas neste edital e seus anexos.

**REGULAMENTO**

**OBJETIVO**

O concurso tem como objetivo selecionar a melhor ideia de anteprojeto de arquitetura a servir como referência para a criação da nova cantina do UNIFSM.

**O concurso será realizado nas seguintes etapas:**

- I. Inscrição das equipes;
- II. Reconhecimento do local - etapa obrigatória e eliminatória (todas as equipes deverão reconhecer o local do desenvolvimento do anteprojeto e neste momento serão acompanhados pela comissão).
- III. Análise das propostas do anteprojeto de arquitetura.

**DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 1º:** Poderão participar equipes formadas por estudantes e docentes do UNIFSM, dos cursos de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e nutrição, com a orientação de docentes também

do UNIFSM. A equipe poderá ser formada da seguinte maneira:

- **Até 02 (dois) estudantes do curso de arquitetura e urbanismo;**
- **01 estudante do curso de engenharia civil;**
- **01 estudante do curso de nutrição;**
- **01 docente orientador engenheiro;**
- **01 docente orientador arquiteto;**
- **01 docente orientador nutricionista.**

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º:** A inscrição será um quilo de alimento não perecível por membros da equipe e estarão abertas a partir do dia 25 de agosto a 01 de setembro de 2023, através de link:

<https://forms.gle/uHVjrrthbfH6Xmi68>

**Artigo 3º:** Cada equipe participante deve anexar à inscrição:

- I. Declaração de matrícula comprovando que é discente do UNIFSM;
- II. Termo de compromisso do orientador (anexo I);

**Artigo 4º.** Segunda etapa da inscrição (caráter eliminatório): visita de reconhecimento do local com a presença da comissão do presente edital.

A visita acontecerá no dia **04 de setembro às 09:00 horas**, é obrigatória a presença de todos os membros.

## **DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO ANTEPROJETO**

**Artigo 5º: O anteprojeto deverá atender às necessidades apresentadas a seguir:**

- I. Área de atendimento ao público;
- II. Área de proteção ao cliente (sol e chuva);
- III. Local para caixa de estufa e balcão para salgados;
- IV. Área interna para que dois funcionários possam circular;
- V. Espaço de exposição: bomboniere, salgadinhos de pacote (parede) e sobremesas;
- VI. Espaço para alocação de freezer de exposição vertical de três portas e freezer horizontal para

sorvete;

VII. Área de preparação de lanches com uma pia, balcão de apoio ( para usar sanduicheira, liquidificador, micro-ondas);

VIII. Designação de um local para alocação de armários de parede para armazenamentos de utensílios.

### **Artigo 6º: Área construída - Anteprojeto**

- I. Desenvolver o anteprojeto conforme área construída disponibilizada, de 25m<sup>2</sup> a 30m<sup>2</sup> (imagens de localização e apresentação das dimensões lineares no apêndice I e II).

### **Artigo 7º: Seguir as normas padrões de projeto e acessibilidade**

- I. A NBR 9050/2020 que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade;
- II. NBR 6492/2021: Representação de projetos de arquitetura. Esta Norma fixa as condições exigíveis para representação gráfica de projetos de arquitetura, visando à sua boa compreensão.
- III. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 216 de 15 de setembro de 2004 (BRASIL. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução RDC Nº 216, de 15 de Setembro de 2004.)

### **Artigo 8º: Informações técnicas**

- I. A partir da área apresentada neste edital, deve-se considerar recuo de 1 m da área de passeio (passarela de tráfego de pedestres);
- II. A área projetada deve se manter sobre o gramado (sem qualquer retirada de arbustos).

### **Artigo 9º: Entrega do anteprojeto**

- I. O anteprojeto deverá ser entregue em prancha de concurso tamanho A1 (uma via física deverá ser entregue na central de coordenações e outra cópia de forma eletrônica no e-mail da PROPEX: [extensaoepesquisa@fsmead.com.br](mailto:extensaoepesquisa@fsmead.com.br)).

**A entrega do anteprojeto deverá acontecer até o dia 02 de outubro.**

II. Número limitado de duas pranchas.

## **DA COMISSÃO AVALIADORA**

**Artigo 10º:** A seleção e premiação dos anteprojetos serão realizadas por uma Comissão Especial composta por três (05) membros, dentre eles:

- (01) um representante da Reitoria;
- (01) um representante do curso de Arquitetura e Urbanismo do UNIFSM;
- (01) um representante do curso de Engenharia Civil do UNIFSM;
- (01) um voluntário, representante da sociedade civil da região;
- (01) um representante dos colaboradores do UNIFSM.

**Artigo 11º:** Os membros da Comissão Especial escolherão 1(um) anteprojeto de arquitetura que contemple os quesitos já elencados no tópico (SOBRE A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO).

## **DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

**Artigo 12º:** Serão selecionadas as equipes que seguirem fielmente as regras para elaboração e entrega do anteprojeto, assim como, melhor proposta para ser executada.

## **DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 13º:** O resultado final deste concurso e a solenidade para a entrega do prêmio serão realizados no **dia 10 de outubro do corrente ano na sede do UNIFSM.**

## **DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 14º:** Os estudantes membro da equipe vencedora receberão um tablet, com as seguintes especificações: SM-X200NZAUZTO TABLET SAMSUNG BSM-X200 GALAXY TAB A8 WI-FI GRAFITE MAN. E dos docentes da equipe receberão uma bonificação em dinheiro proveniente da Reitoria da UNIFSM.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 15º:** Não poderão concorrer membros da Comissão Organizadora e Comissão Especial.

**Artigo 16º:** A premiação atribuída ao anteprojeto melhor avaliado e escolhido não será suscetível de recursos ou impugnações.

**Artigo 17º:** A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento.

**Artigo 18º:** Serão desclassificados os anteprojetos que não atenderem às regras deste Regulamento.

**Artigo 19º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cajazeiras, 25 de agosto de 2023

**Ubiraídys de Andrade Isidorio**  
Pró - Reitor de Pesquisa e Extensão

**ANEXO I**



CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

**EDITAL INTERNO 06/2023**

**CONCURSO DE IDEIAS -**

**ANTEPROJETO DE ARQUITETURA DA NOVA CANTINA DO UNIFSM**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PROFESSOR ORIENTADOR**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a orientar o grupo de discentes que compõem a equipe aqui nomeada: \_\_\_\_\_, sendo esses do curso de bacharelado em arquitetura e urbanismo, de engenharia civil e do curso de nutrição, durante a realização do **CONCURSO DE IDEIAS - ANTEPROJETO DE ARQUITETURA DA NOVA CANTINA DO UNIFSM**. Na oportunidade, estamos dando ciência dos critérios estabelecidos no edital do referido concurso.

Sem mais, abaixo assinamos

Cajazeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Professor orientador  
(arquiteto(a))

---

Professor orientador  
(engenheiro(a))

---

Professor orientador  
(nutricionista)

## APÊNDICE I

**Imagem 01: Localização georeferenciada do UNIFSM.**



## APÊNDICE II

**Imagem 02: Dimensões lineares da área a ser projetada para a nova cantina do UNIFSM.**

